



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                 |
|-----------------|
| PET: 20598/2019 |
| FLS:            |
|                 |

**CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2019**

**PROCESSO Nº20598/2019**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.142.694/0001-58, com sede da prefeitura à Rodovia do Sol, N 1.620, Bairro Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FABRÍCIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Augusto Freire Louto, nº 169, Bairro Alvorada, Anchieta-ES CEP: 29230-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei nº 016/1991, inscrito no CNPJ sob nº. 14.051.123/0001-66, com sede à Rodovia Edival José Petri, KM 21,5, Nº 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES, neste ato representado pela **Srª. Jaudete Silva Frontino De Nadai**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do **CPF Nº 881.421.087-04** e;

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Costa Pereira, Nº 323, Centro, Anchieta – ES, CEP 29230-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. FABRÍCIO PETRI**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 080.134.247-31**, residente e domiciliado à Rua Augusto Freire Louto, Nº 169, Alvorada, Anchieta/ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005<sup>1</sup>, pelo Decreto Federal 6.017/2007<sup>2</sup>, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012<sup>3</sup>, pelo Estatuto do Consórcio Público do CIM Expandida Sul, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05; do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos

<sup>1</sup> Lei Federal 11.107/2005: Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

<sup>2</sup> Decreto Federal 6.017/2007: Regulamenta a Lei nº 11.107/2005.

<sup>3</sup> Portaria STN nº 72 / 2012: Regulamenta a forma de contabilização dos consórcios públicos.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                 |
|-----------------|
| PET: 20598/2019 |
| FLS:            |
|                 |

objetivos descritos no Item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como garantir a realização dos serviços em saúde disponibilizados por este Consórcio através da tabela de procedimentos e Valores do CIM-Expandida Sul, aprovada através de Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público e na disponibilizados por este Consórcio através da tabela de procedimentos e Valores do CIM-Expandida Sul;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, contábil, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I** - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                 |
|-----------------|
| PET: 20598/2019 |
| FLS:            |
|                 |

- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento do documento contábil que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- i) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
- k) Prestar contas do exercício anterior até o mês de março do ano seguinte e devolver ao ente consorciado o SALDO REMANESCENTE.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PET: 20598/2019

FLS:

- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, até o dia 20 de cada mês, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO visando autorizar o CONSORCIADO a realizar agendamentos dos serviços de saúde demandados;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- e) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- f) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais, até o dia 20 de cada mês ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, bem como os serviços contratados, que deverão ter o ateste da execução dos mesmos e encaminhados para o CONSÓRCIO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 3.670.000,00** (três milhões e seiscentos e setenta mil reais) em parcela única ou dividido em 12 parcelas (mensais), **devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro**, conforme segue:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                 |
|-----------------|
| PET: 20598/2019 |
| FLS:            |
|                 |

| CÓDIGO DA DESPESA   | DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$)             |
|---------------------|---|-------------------------|
| <b>3.0.00.00.00</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>   |                         |
| <b>3.1.00.00.00</b> | <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   |                         |
| 3.1.71.00.00        | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  |                         |
| 3.1.71.70.00        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                   | R\$ 79.076,00           |
| <b>3.3.00.00.00</b> | <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  |                         |
| 3.3.71.00.00        | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  |                         |
| 3.3.71.70.00        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                   |                         |
| 3.3.71.70.01        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO  | R\$ 58.188,00           |
| 3.3.71.70.02        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO- CONTRATO RATEIO SERVIÇO DE SAÚDE | R\$ 3.530.498,00        |
| <b>4.0.00.00.00</b> | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>  |                         |
| <b>4.4.00.00.00</b> | <b>INVESTIMENTOS</b>  |                         |
| 4.4.71.00.00        | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  |                         |
| 44.71.70.00         | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                   | R\$ 2.238,00            |
| <b>TOTAL</b>        |   | <b>R\$ 3.670.000,00</b> |

**Fonte:** Previsão dos valores referentes aos repasses financeiros enviados pelos municípios, dados do orçamento de 2020.

**§1º** – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

**§2º** – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito nas seguintes contas correntes do CONSÓRCIO, no Banco – Banestes, Agência nº 0156 – conta corrente 11.830.965 (despesa administrativa), Banco Banestes, Agência 0156, conta corrente 12.826.202 (investimento) e Banco Banestes, Agência 0156, conta corrente 27.513.860 (serviços), ou outro que vier a ser indicado, **tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                 |
|-----------------|
| PET: 20598/2019 |
| FLS:            |
|                 |

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma abaixo:

| <b>SECRETARIA/<br/>GERÊNCIA</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO<br/>FUNCIONAL</b>                                    | <b>NATUREZA DE<br/>DESPESA</b>   | <b>FONTE DE<br/>RECURSO</b> | <b>FICHA</b> |
|---------------------------------|---|--|-----------------------------|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        | 0301.103020342-140<br>Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde | 3.1.71.70.99.00<br>Outros Rateios Pela Participação em Consórcios Públicos | 1.211.0000<br>(Próprio)     | 356          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        | 0301.103020342.140<br>Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde | 3.3.71.70.99.01<br>Rateios Pela Participação em Consórcios Públicos        | 1.211.0000<br>(Próprio)     | 358          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        | 0301.103020342.140<br>Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde | 3.3.71.70.99.02<br>Rateios Pela Participação em Consórcios Públicos        | 1.211.0000<br>(Próprio)     | 361          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        | 0301.103020342140<br>Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde  | 4.4.71.70.99.00<br>Outros Rateios Pela Participação em Consórcios Públicos | 1.211.0000<br>(Próprio)     | 362          |

**Parágrafo Primeiro** – A distribuição orçamentária será conforme a distribuição orçamentária abaixo especificada.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                 |
|-----------------|
| PET: 20598/2019 |
| FLS:            |
|                 |

| CÓDIGO DA DESPESA   | DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$)             |
|---------------------|---|-------------------------|
| <b>3.0.00.00.00</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>   |                         |
| <b>3.1.00.00.00</b> | <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   |                         |
| 3.1.71.00.00        | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  |                         |
| 3.1.71.70.00        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                   | R\$ 79.076,00           |
| <b>3.3.00.00.00</b> | <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  |                         |
| 3.3.71.00.00        | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  |                         |
| 3.3.71.70.00        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                   |                         |
| 3.3.71.70.01        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO  | R\$ 58.188,00           |
| 3.3.71.70.02        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO- CONTRATO RATEIO SERVIÇO DE SAÚDE | R\$ 3.530.498,00        |
| <b>4.0.00.00.00</b> | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>  |                         |
| <b>4.4.00.00.00</b> | <b>INVESTIMENTOS</b>  |                         |
| 4.4.71.00.00        | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  |                         |
| 44.71.70.00         | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                   | R\$ 2.238,00            |
| <b>TOTAL</b>        |   | <b>R\$ 3.670.000,00</b> |

**Fonte:** Previsão dos valores referentes aos repasses financeiros enviados pelos municípios, dados do orçamento de 2020.

**Parágrafo Segundo** - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### **VI - DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento terá vigência **até 31/12/2020**.

#### **VII - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                 |
|-----------------|
| PET: 20598/2019 |
| FLS:            |
|                 |

de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, retroagirá os seus efeitos financeiros a **02/01/2020**, caso seja assinado em data posterior a esta.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Anchieta/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.





**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                 |
|-----------------|
| PET: 20598/2019 |
| FLS:            |
|                 |

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

**Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2019.**

---

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**  
**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO**  
**CONSORCIADO**

---

**JAUDETÉ SILVA FRONTINO DE NADAI**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL**  
**FABRÍCIO PETRI**  
**PRESIDENTE**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019**

Publicação Nº 244523

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa TECFORT CONSTRUTORA LTDA EPP.

DO OBJETO: da Prorrogação do Prazo de Vigência de Prazo e vigência de Execução.

Prorroga o prazo de vigência do Contrato em mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de Janeiro de 2020 até 29 de Março de 2020.

Prorroga o prazo de execução da obra em mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de Janeiro de 2020 até 29 de Fevereiro de 2020.

**DO REPLANILHAMENTO E ACRÉSCIMO**

Altera a Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato Originário, acrescentando 6,62% ao valor inicialmente contratado passando seu valor global de R\$ 2.175.087,90 (Dois milhões, Cento e Setenta e Cinco mil, Oitenta e Sete reais e Noventa centavos), para R\$ 2.304.119,89 (Dois milhões, Trezentos e Quatro mil, Cento e Dezenove reais e Oitenta e Nove centavos) totalizando um acréscimo de R\$ 129.033,15 (Cento e Vinte e Nove mil, Trinta e Três reais e Quinze centavos), conforme anexo I e II deste Aditivo.

O Valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 129.033,15 (Cento e Vinte e Nove mil, Trinta e Três reais e Quinze centavos).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

| Órgão                            | Função Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Ficha |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|------------------|-------|
| Secretaria Municipal de Educação | 12.365.011.1.031    | 4.4.90.51.99        | 1.120.0000.000   | 769   |

PROCESSO Nº 20541/2019

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2019**

Publicação Nº 244525

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2019

Que entre si celebram o Município de Anchieta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei nº 016/1991 e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL constituído sob a forma de associação pública da Secretaria Municipal de Saúde, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Estatuto do Consórcio Público do CIM Expandida Sul.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05; do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no Item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como garantir a realização dos serviços em saúde disponibilizados por este Consórcio através da tabela de procedimentos e Valores do CIM-Expandida Sul, aprovada através de Assembleia Geral.

VALOR GLOBAL: repassará o valor anual de R\$ 3.670.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta mil reais) em parcela única ou dividido em 12 parcelas (mensais), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro de 2020, conforme segue:

Vigência: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020.

Processo: 20598/2019